



## **CÂMARA DOS DEPUTADOS**

### **PROJETO DE LEI N.º 5.296, DE 2005 (do Poder Executivo)**

Institui as diretrizes para os serviços públicos de saneamento básico e a Política Nacional de Saneamento Básico - PNS.

### **EMENDA SUPRESSIVA (do Sr. Antonio Carlos Mendes Thame)**

Suprima-se o inciso XX do art. 6.º.

### **JUSTIFICAÇÃO**

Trata-se de diretriz pouco clara na medida em que se afigura demasiadamente indefinido o conceito de “flexibilidade na implementação e na execução das ações” nela encerrado. Em que consistirá está “flexibilidade”? Haverá margem à inobservância de padrões e exigências legais? Ficará ao livre arbítrio de gestor de política pública definir o alcance desta “flexibilidade”? Tais questões são suscitadas pela redação imprecisa do dispositivo.

Diante de tamanhas perplexidades oriundas da tentativa de interpretá-lo, a presente emenda visa a suprimi-lo do Projeto.

Sala das Sessões,            de    de 2005

**DEPUTADO ANTONIO CARLOS MENDES THAME  
PSDB/SP**